



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 690, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza transferência de posse de imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a transferência do “direito de posse” que exerce sobre o imóvel situado na Rua Eugênia Faceroli, nº 127 – Caixa D’água, Centro, Chácara, nesta cidade, sem nenhum ônus, com a área de ocupação de 130,97m², e cadastrada sob nº 19-00.001.666, pertencente a Paróquia de São Sebastião, deste Município, para a instalação da sede da “Associação dos Produtores Rurais do município de Chácara”, inscrito no CNPJ nº 02.152.279/0001-54 e Rádio Comunitária.

Art. 2º - Após aprovação desta Lei autorizativa, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar o devido “Termo de Transferência de Posse” para a referida associação, a qual entrará em exercício da mesma em ato contínuo.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete